



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230124PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

CEP: 58940-000 - E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.052/0001-66, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023, no

endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro – São José de Piranhas - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente – E-mail: cplsaojosepiranhas@gmail.com; e

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Em até 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

06.00 SECRETARIA DE SAÚDE:

10.301.2012.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

07.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Helder de Lima Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.ALÉM DE TRAZER AS SUAS PROPOSTAS POR ESCRITO, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES ENTREGUEM-NAS EM MÍDIA DIGITAL (CD-ROM, DVD-ROM OU PEN-DRIVE), DEVENDO SER LACRADA NO MESMO ENVELOPE DA PROPOSTA ESCRITA. TAL ARQUIVO DEVE SER APRESENTADO NA PLANILHA NO MICROSOFT EXCEL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DEIXAR CÓPIA A SER FIXADA AO PROCESSO.

8.6.1.AS PROPOSTAS ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITAL DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

A) PREENCHER COM VALOR ZERO NOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;

B) NÃO EXCLUIR AS LINHAS DOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;

C) NÃO MESCLAR A TABELA;

D) NÃO COLOCAR VALORES POR EXTENSO;

E) MANTER A PLANILHA EM FORMATO ORIGINAL.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa

oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para

comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro – São José de Piranhas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que presente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após o ato de homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação do ato de homologação no Diário Oficial do Estado, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 25 de Janeiro de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal tem o compromisso de oferecer serviços de qualidade à população. Para isso, é necessário realizar manutenções preventivas e corretivas nas infraestruturas públicas, tais como escolas, creches, UBS's e praças, além disso, os materiais serão de grande importância para a realização de obras e manutenção de esgotamento sanitário, abastecimento d'água, drenagem de água pluvial, e pavimentação em paralelepípedo. Assim, a aquisição desses materiais tem como objetivo preservar a vida útil das edificações e equipamentos, além de ser possível promover a construção de novas obras públicas para melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	50
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"	UND	50
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	UND	70
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	70
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	UND	70
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	50
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	100
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	UND	200
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UND	100
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	UND	50
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 17G	UND	150
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G	UND	150
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO – INCOLOR – 175G	UND	200
14	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	30
15	ARAME GALVANIZADO 16	KG	140
16	ARAME RECOZIDO 18	KG	300
17	AREIA FINA	M ³	150
18	AREIA GROSSA	M ³	400
19	AREIA MEDIA	M ³	300
20	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PC	600
21	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PC	200
22	ARRUELA QUADRADA 2X2(038X30X18M)	UND	200
23	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UND	12
24	ELETRODOS PARA SOLDA	KG	20
25	ASSENTO SANITÁRIO	UND	50
26	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	100

27	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	20
28	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM	M ³	1
29	BRITA Nº 0	M ³	50
30	BRITA Nº 1	M ³	300
31	BRITA Nº 2	M ³	50
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20	UND	200
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25	UND	100
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32	UND	50
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40	UND	50
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20	UND	500
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20	UND	50
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25	UND	30
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20	UND	300
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25	UND	50
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32	UND	200
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25	UND	30
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32	UND	250
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40	UND	30
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50	UND	100
46	CAIBRO MADEIRA MISTA	M ³	1
47	CAIXA DE DESCARGA	UND	100
48	CAIXA APARENTE 2X4	UND	70
49	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UND	50
50	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	UND	30
51	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS	UND	25
52	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50	UND	60
53	CAIXA SIFONADA DN 100 X 150 X 50	UND	30
54	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75	UND	20
55	CAP. ESGOTO 100MM	UND	200
56	CAP. ESGOTO 40MM	UND	50
57	CAP. ESGOTO 50MM	UND	100
58	CAP. ESGOTO 75MM	UND	70
59	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	200
60	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	150
61	CAP. SOLDÁVEL 32MM	UND	150
62	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UND	50
63	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	70
64	CAP. SOLDÁVEL 60MM	UND	50
65	CERÂMICA 10X10CM	M ²	150
66	CERÂMICA 46X46CM	M ²	500
67	CERÂMICA 60X60CM	M ²	1200
68	CIMENTO PORTLAND, 50KG	UND	6000
69	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X ½	UND	50
70	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X ½	UND	70
71	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	50
72	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	70
73	CURVA 45° SOLDÁVEL 20	UND	100
74	CURVA 45° SOLDÁVEL 25	UND	100
75	CURVA 45° SOLDÁVEL 32	UND	100
76	CURVA 45° SOLDÁVEL 40	UND	50
77	CURVA 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
78	CURVA 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
79	CURVA 45º LONGA ESGOTO 100	UND	50

80	CURVA 45º LONGA ESGOTO 40	UND	50
81	CURVA 45º LONGA ESGOTO 50	UND	50
82	CURVA 45º LONGA ESGOTO 75	UND	50
83	CURVA 90º LONGA ESGOTO 100	UND	50
84	CURVA 90º LONGA ESGOTO 150	UND	50
85	CURVA 90º LONGA ESGOTO 40	UND	50
86	CURVA 90º LONGA ESGOTO 50	UND	50
87	CURVA 90º LONGA ESGOTO 75	UND	50
88	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
89	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
90	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
91	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
92	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	100
93	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM	M	400
94	COLA DUREPOXI	UND	100
95	FECHADURA EXTERNA	UND	100
96	FECHADURA INTERNA	UND	100
97	FECHADURA WC	UND	60
98	FECHO PARA FITA DE AÇO PARA POSTE	UND	800
99	TRELHIÇA	UND	80
100	MALHA POP 2,0 X 3,0M	UND	50
101	FERRO Ø 10 MM	KG	6000
102	FERRO Ø 12.5 MM	KG	5500
103	FERRO Ø 4.2 MM	KG	4000
104	FERRO Ø 5.0 MM	KG	4000
105	FERRO Ø 6 MM	KG	5500
106	FERRO Ø 8 MM	KG	5200
107	FERROLHO CHATO 450	UND	100
108	FITA CREPE 48X50	UND	100
109	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	150
110	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	150
111	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M	UND	300
112	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20	UND	100
113	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20	UND	100
114	GESSO EM PÓ	KG	750
115	GRELHA QUADRADA BRANCA 100	UND	150
116	GRELHA QUADRADA BRANCA 150	UND	100
117	GRELHA REDONDA BRANCA 100	UND	100
118	GRELHA REDONDA BRANCA 150	UND	100
119	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UND	150
120	JANELA BASCULANTE 40X40	UND	50
121	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20	UND	100
122	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25	UND	100
123	JOELHO 45º SOLDÁVEL 32	UND	100
124	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40	UND	50
125	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50	UND	50
126	JOELHO 45º SOLDÁVEL 60	UND	50
127	JOELHO 45º ESGOTO 100	UND	200

128	JOELHO 45º ESGOTO 150	UND	100
129	JOELHO 45º ESGOTO 40	UND	100
130	JOELHO 45º ESGOTO 50	UND	100
131	JOELHO 45º ESGOTO 75	UND	100
132	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20	UND	500
133	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25	UND	200
134	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	UND	600
135	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40	UND	50
136	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50	UND	150
137	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60	UND	100
138	JOELHO 90º ESGOTO 100	UND	500
139	JOELHO 90º ESGOTO 150	UND	150
140	JOELHO 90º ESGOTO 40	UND	100
141	JOELHO 90º ESGOTO 50	UND	100
142	JOELHO 90º ESGOTO 75	UND	30
143	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	150
144	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	100
145	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	80
146	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100	UND	50
147	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50	UND	100
148	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75	UND	50
149	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40	UND	100
150	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50	UND	100
151	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50	UND	15
152	LINHA MADEIRA 7X14MM	M ³	1
153	LUVA DE CORRE ESGOTO 100	UND	150
154	LUVA DE CORRE ESGOTO 150	UND	100
155	LUVA DE CORRE ESGOTO 40	UND	50
156	LUVA DE CORRE ESGOTO 50	UND	150
157	LUVA DE CORRE ESGOTO 75	UND	30
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	150
159	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	150
160	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	100
161	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50
162	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	100
163	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	70
164	LUVA ROSCAVEVEL 25MM	UND	400
165	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UND	300
166	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UND	150
167	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UND	50
168	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UND	50
169	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UND	50
170	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	300
171	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	200
172	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150
173	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	50
174	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	200
175	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	100
176	LUVA VULCANIZADA	PAR	500
177	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	20
178	MASSA ACRÍLICA 27KG	LT	350
179	MASSA CORRIDA 27KG	LT	400
180	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA	UND	100

181	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50
182	PARAFUSO 5/16 X 3 ½	UND	100
183	PIA INOX 1,20	UND	20
184	PIA MÁRMORE 1,20	UND	50
185	PORTA DE IMBUIA, 60 X 210	UND	50
186	PORTA DE IMBUIA, 70 X 210	UND	70
187	PORTA DE IMBUIA, 80 X 210	UND	200
188	PORTA DE IMBUIA, 90 X 210	UND	50
189	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)	KG	100
190	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100
191	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	100
192	RALO QUADRADO 100X53X40	UND	30
193	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	100
194	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	65
195	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	100
196	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM	UND	200
197	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UND	100
198	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	50
199	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	20
200	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	20
201	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UND	25
202	REJUNTE	KG	400
203	RIPA MADEIRA MISTA	M³	1
204	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	260
205	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G	UND	50
206	SUPER CAL 10KG	PC	1000
207	TÊ ESGOTO 100	UND	200
208	TÊ ESGOTO 150	UND	200
209	TÊ ESGOTO 40	UND	100
210	TÊ ESGOTO 50	UND	150
211	TÊ ESGOTO 75	UND	45
212	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	400
213	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	200
214	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	400
215	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	50
216	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	100
217	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	60
218	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	150
219	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UND	100
220	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	50
221	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	200
222	TELHAS CERÂMICA 2ª	UND	15000
223	THINNER	LT	300
224	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	UND	100000
225	TINTA SPRAY	UND	60
226	TINTA ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GL	100
227	TINTA ACRÍLICO LATÃO 18L	LT	300
228	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	420
229	TINTA PINTA PISO	GL	100

230	TINTA PVA LATÃO 18L	LT	400
231	TINTA PVC GALÃO 3,6L	GL	100
232	VERNIZ GALÃO	UND	50
233	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"	UND	100
234	TORNEIRA BÓIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"	UND	50
235	TORNEIRAS	UND	70
236	TUBO ESGOTO 100 C/6M	UND	850
237	TUBO ESGOTO 150 C/6M	UND	500
238	TUBO ESGOTO 200 C/6M	UND	100
239	TUBO ESGOTO 40 C/6M	UND	60
240	TUBO ESGOTO 50 C/6M	UND	80
241	TUBO ESGOTO 75 C/6M	UND	150
242	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M	UND	50
243	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M	UND	200
244	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M	UND	800
245	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M	UND	700
246	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M	UND	2000
247	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M	UND	100
248	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M	UND	250
249	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M	UND	500
250	MANGUEIRA PLÁSTICA 20MM	M	2000
251	MANGUEIRA PLÁSTICA 25MM	M	3000
252	MANGUEIRA PLÁSTICA 32MM	M	5000
253	EMENDAS PARA MANGUEIRA	UND	1000
254	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA	UND	70
255	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"	UND	50
256	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/4"	UND	50
257	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"	UND	50
258	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	200
259	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UND	100
260	REGISTRO ESFERA METAL ¾	UND	60
261	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	UND	200
262	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	100
263	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML	UND	100
264	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30CM X 10M	UND	10
265	FITA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA P/ MASSARICO DE 1,0M X 10M	UND	10
266	MANTA LIQUIDA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E COBERTURAS BALDE DE 15KG	UND	10
267	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS PARA REBOCOS E ALVENARIAS BALDES DE 3,6L	UND	40
268	IMPERMEABILIZANTE BICOMPONETE (LIQUIDO + PÓ) PARA RESERVATÓRIOS, KIT COM 18KG	UND	20
269	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UND	150
270	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA	UND	60
271	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO	UND	40
272	VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾	UND	40
273	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA	UND	100
274	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO	UND	100
275	ALÇA PERFORMADA, APLICAÇÃO MATERIAS ELÉTRICOS. BITOLA 3/16"	UND	50
276	ALÇA PARA CABO 10 MM	UND	50
277	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UND	500
278	CABO 6MM ENERGISA	M	2000
279	CABO DUPLEX 10 MM	M	14000

280	CABO DUPLEX 16 MM	M	4600
281	CABO ELETR. 1,5 MM	M	4800
282	CABO ELETR. 2,5 MM	M	6000
283	CABO ELETR. 4,0 MM	M	6000
284	CABO ELETR. 6,0 MM	M	3200
285	CABO MULTIPLEX 10MM	M	5000
286	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO	M	700
287	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2300
288	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	3500
289	CABO PP 2X2,5 MM	M	3500
290	CABO PP 2X4,0 MM	M	2200
291	CABO PP 3X1,50 MM	M	4200
292	CABO PP 3X2,5 MM	M	3800
293	CABO PP 3X4,0 MM	M	3800
294	CABO PP 3X6,0 MM	M	1000
295	CABO QUADRUPLEX 10 MM (4 VIAS)	M	2000
296	CABO QUADRUPLEX 16MM (4 VIAS)	M	2000
297	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM	UND	50
298	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	150
299	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4	UND	150
300	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4	UND	50
301	CAIXA DE PASSAGEM ORTOGONAL	UND	20
302	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA	UND	50
303	CAIXA TRIFÁSICA ENERGISA	UND	20
304	CANALETA COM ADESIVO DE 2,2M	UND	80
305	CONECTORDE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	990
306	CONECTOR PARA HASTE GTDU	UND	150
307	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª	UND	50
308	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16ª	UND	50
309	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª	UND	50
310	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25ª	UND	50
311	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32ª	UND	50
312	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50ª	UND	50
313	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30ª	UND	20
314	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40ª	UND	20
315	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50ª	UND	20
316	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70ª	UND	20
317	ELETRODUTO FLEXÍVEL ½	M	100
318	ELETRODUTO FLEXÍVEL ¾	M	100
319	ELETRODUTO RÍGIDO 1	M	100
320	ELETRODUTO RÍGIDO ½	M	200
321	ELETRODUTO RÍGIDO ¾	M	200
322	BARRA DE ELETRODUTO 25 MM ROSCAVEL	UND	200
323	BARRAS DE ELETRODUTO 32 MM ROSCAVEL	UND	150
324	EXTENSÃO 10 M	UND	20
325	EXTENSÃO 5 M	UND	50
326	FITA DE AÇO PARA POSTE	M	500
327	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA	UND	30
328	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL	UND	30
329	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA	UND	30
330	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA	UND	30
331	FITA ISOLANTE DE ALATA FUSÃO 10M	UND	30
332	HASTES DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	50

333	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	20
334	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	20
335	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	10
336	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	50
337	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	100
338	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	20
339	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	100
340	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	50
341	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	10
342	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	10
343	LÂMPADA LED BULBO E2720W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
344	LÂMPADA LED BULBO E2730W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
345	LÂMPADA LED BULBO E2740W BRANCO FRIO BIVOLT 4.800 lumes.	UND	1200
346	LÂMPADA LED BULBO E27 50W BRANCO FRIO BIVOLT5.200 lumes.	UND	600
347	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50
348	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	50
349	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100
350	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M	UND	500
351	LUMINÁRIA LED 100W COM PROTEÇÃO IP67	UND	200
352	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 25MM	UND	100
353	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	UND	50
354	PARAFUSO MAQUINA 1/2" X 12" C/ PORCA KONESUL (PORCA QUADRADA)	UND	500
355	PARAFUSOS GRANDE PARA POSTES	UND	50
356	PARA RAIOS FRANKLIN	UND	10
357	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.	UND	10
358	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.	UND	10
359	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.	UND	10
360	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	50
361	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	25
362	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	100
363	REFLETOR LED 100W IP67	UND	50
364	REFLETOR LED 150W IP67	UND	50
365	REFLETOR LED 50W IP67	UND	50
366	REFLETORES DE LED DE 500 W JNG FLUXO LUMINOSO 40.000 LUMES	UND	60
367	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W	UND	1000
368	ROLDONA DE LOUÇA C/ ARMAÇÃO REFORÇADA	UND	50
369	TÊ ENERGIA	UND	50
370	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	UND	100
371	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UND	80
372	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	80
373	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	40
374	BOBINAS DE ZINCO PARA CALHAS	UND	4
375	REBITE	UND	1000
376	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO	UND	100
377	BANDEJA PARA PINTURA	UND	45
378	BROXA PARA PINTURA	UND	100
379	CABO DE ENXADA	UND	50
380	CADEADO 35MM	UND	70
381	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30
382	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 L, PNEU SEM CÂMARA	UND	15
383	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	30
384	CHIBANCA	UND	15
385	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA	UND	100

386	DISCO DE CORTE DE CONCRETO	UND	50
387	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	UND	40
388	DISCO DE CORTE DE METAL	UND	100
389	ENXADA	UND	100
390	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.	UND	5
391	MARRETA	UND	30
392	PÁ	UND	100
393	PICARETE	UND	80
394	PNEU P/CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA DE AR	UND	30
395	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	50
396	ROLO DE LÃ	UND	150
397	SERRA	UND	150
398	TRENA CURTA 5 M	UND	20
399	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M	UND	5
400	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M	UND	5
401	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UND	50
402	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	UND	100
403	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UND	100
404	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UND	30
405	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	UND	30
406	VASSOURÃO	UND	150
407	ANCCINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO	UND	30
408	BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO	UND	30
409	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	UND	20
410	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	UND	20
411	CADEADO 45 MM	UND	20
412	CABO PARA PICARETA E CHIBANCA	UND	150
413	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM	M	400
414	COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
415	COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
416	COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	25
417	DESEMPENADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, 10	UND	15
418	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
419	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
420	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27* CM	UND	70
421	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"	UND	150
422	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM	UND	40
423	LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M	UND	70
424	LIXA DE FERRO	UND	70
425	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.	UND	500
426	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.	UND	400
427	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.	UND	400
428	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.	UND	400
429	LIXA PARA MASSA Nº 200	UND	150
430	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	15
431	PENEIRA PARA AREIA GROSSA	UND	15
432	PINCEL DE CERDA 3"	UND	30
433	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	UND	20
434	PRUMO DE PAREDE 500 G	UND	5
435	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	20
436	TALHADEIRA	UND	30
437	PONTEIRO	UND	20

438	REGUA DE ALUMINIO	UND	25
439	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA	UND	5
440	ESPUMA ESPANSIVA PARA CHUMBAMENTO	UND	50
441	ESQUADRO DE METAL 30 CM POR 12 POL	UND	6
442	MANGUEIRA PARA NIVEL	M	100
443	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE	PAR	100
444	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	200
445	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTATICA P/ELETRICISTA	PAR	10
446	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO	UND	60
447	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	400
448	LUVA LÁTEX PAR	PAR	100
449	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	UND	100
450	LUVA VAQUETA DE COBERTURA	PAR	150
451	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	100
452	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON	UND	100

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Fornecer os materiais decorrentes deste certame de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Saliencia-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 3.713.018,20.

6.2.Os materiais decorrentes deste certame serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM		UND	50		
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"		UND	50		
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"		UND	70		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM		UND	70		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM		UND	70		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM		UND	50		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM		UND	100		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"		UND	200		
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"		UND	100		
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"		UND	50		
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 17G		UND	150		
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G		UND	150		
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO – INCOLOR – 175G		UND	200		
14	ARAME FARPADO ROLO 500 M		UND	30		
15	ARAME GALVANIZADO 16		KG	140		

16	ARAME RECOZIDO 18		KG	300		
17	AREIA FINA		M ³	150		
18	AREIA GROSSA		M ³	400		
19	AREIA MEDIA		M ³	300		
20	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG		PC	600		
21	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG		PC	200		
22	ARRUELA QUADRADA 2X2(038X30X18M)		UND	200		
23	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO		UND	12		
24	ELETRODOS PARA SOLDA		KG	20		
25	ASSENTO SANITÁRIO		UND	50		
26	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UND	100		
27	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	20		
28	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM		M ³	1		
29	BRITA Nº 0		M ³	50		
30	BRITA Nº 1		M ³	300		
31	BRITA Nº 2		M ³	50		
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20		UND	200		
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25		UND	100		
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32		UND	50		
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40		UND	50		
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20		UND	500		
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20		UND	50		
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25		UND	30		
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20		UND	300		
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25		UND	50		
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32		UND	200		
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25		UND	30		
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32		UND	250		
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40		UND	30		
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50		UND	100		
46	CAIBRO MADEIRA MISTA		M ³	1		
47	CAIXA DE DESCARGA		UND	100		
48	CAIXA APARENTE 2X4		UND	70		
49	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS		UND	50		
50	CAIXA D'AGUA 500 LITROS		UND	30		
51	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS		UND	25		
52	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50		UND	60		
53	CAIXA SIFONADA DN 100 X 150 X 50		UND	30		
54	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75		UND	20		
55	CAP. ESGOTO 100MM		UND	200		

56	CAP. ESGOTO 40MM		UND	50		
57	CAP. ESGOTO 50MM		UND	100		
58	CAP. ESGOTO 75MM		UND	70		
59	CAP. SOLDÁVEL 20MM		UND	200		
60	CAP. SOLDÁVEL 25MM		UND	150		
61	CAP. SOLDÁVEL 32MM		UND	150		
62	CAP. SOLDÁVEL 40MM		UND	50		
63	CAP. SOLDÁVEL 50MM		UND	70		
64	CAP. SOLDÁVEL 60MM		UND	50		
65	CERÂMICA 10X10CM		M ²	150		
66	CERÂMICA 46X46CM		M ²	500		
67	CERÂMICA 60X60CM		M ²	1200		
68	CIMENTO PORTLAND, 50KG		UND	6000		
69	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X 1/2		UND	50		
70	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X 1/2		UND	70		
71	COLUNA DE FERRO 3/8		UND	50		
72	COLUNA DE FERRO 5/16		UND	70		
73	CURVA 45° SOLDÁVEL 20		UND	100		
74	CURVA 45° SOLDÁVEL 25		UND	100		
75	CURVA 45° SOLDÁVEL 32		UND	100		
76	CURVA 45° SOLDÁVEL 40		UND	50		
77	CURVA 45° SOLDÁVEL 50		UND	50		
78	CURVA 45° SOLDÁVEL 60		UND	50		
79	CURVA 45º LONGA ESGOTO 100		UND	50		
80	CURVA 45º LONGA ESGOTO 40		UND	50		
81	CURVA 45º LONGA ESGOTO 50		UND	50		
82	CURVA 45º LONGA ESGOTO 75		UND	50		
83	CURVA 90º LONGA ESGOTO 100		UND	50		
84	CURVA 90º LONGA ESGOTO 150		UND	50		
85	CURVA 90º LONGA ESGOTO 40		UND	50		
86	CURVA 90º LONGA ESGOTO 50		UND	50		
87	CURVA 90º LONGA ESGOTO 75		UND	50		
88	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO		UND	70		
89	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO		UND	70		
90	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO		UND	70		
91	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO		UND	70		
92	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES		UND	100		
93	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM		M	400		
94	COLA DUREPOXI		UND	100		
95	FECHADURA EXTERNA		UND	100		
96	FECHADURA INTERNA		UND	100		

97	FECHADURA WC		UND	60		
98	FECHO PARA FITA DE AÇO PARA POSTE		UND	800		
99	TRELHIÇA		UND	80		
100	MALHA POP 2,0 X 3,0M		UND	50		
101	FERRO Ø 10 MM		KG	6000		
102	FERRO Ø 12.5 MM		KG	5500		
103	FERRO Ø 4.2 MM		KG	4000		
104	FERRO Ø 5.0 MM		KG	4000		
105	FERRO Ø 6 MM		KG	5500		
106	FERRO Ø 8 MM		KG	5200		
107	FERROLHO CHATO 450		UND	100		
108	FITA CREPE 48X50		UND	100		
109	FITA VEDA ROSCA 10M		UND	150		
110	FITA VEDA ROSCA 25M		UND	150		
111	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M		UND	300		
112	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20		UND	100		
113	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20		UND	100		
114	GESSO EM PÓ		KG	750		
115	GRELHA QUADRADA BRANCA 100		UND	150		
116	GRELHA QUADRADA BRANCA 150		UND	100		
117	GRELHA REDONDA BRANCA 100		UND	100		
118	GRELHA REDONDA BRANCA 150		UND	100		
119	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO		UND	150		
120	JANELA BASCULANTE 40X40		UND	50		
121	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20		UND	100		
122	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25		UND	100		
123	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32		UND	100		
124	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40		UND	50		
125	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50		UND	50		
126	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60		UND	50		
127	JOELHO 45º ESGOTO 100		UND	200		
128	JOELHO 45º ESGOTO 150		UND	100		
129	JOELHO 45º ESGOTO 40		UND	100		
130	JOELHO 45º ESGOTO 50		UND	100		
131	JOELHO 45º ESGOTO 75		UND	100		
132	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20		UND	500		
133	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25		UND	200		
134	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32		UND	600		
135	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40		UND	50		
136	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50		UND	150		
137	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60		UND	100		
138	JOELHO 90º ESGOTO 100		UND	500		
139	JOELHO 90º ESGOTO 150		UND	150		
140	JOELHO 90º ESGOTO 40		UND	100		
141	JOELHO 90º ESGOTO 50		UND	100		
142	JOELHO 90º ESGOTO 75		UND	30		
143	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE		UND	150		

	LATÃO 20X1/2				
144	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	100		
145	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	80		
146	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100	UND	50		
147	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50	UND	100		
148	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75	UND	50		
149	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40	UND	100		
150	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50	UND	100		
151	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50	UND	15		
152	LINHA MADEIRA 7X14MM	M ³	1		
153	LUVA DE CORRE ESGOTO 100	UND	150		
154	LUVA DE CORRE ESGOTO 150	UND	100		
155	LUVA DE CORRE ESGOTO 40	UND	50		
156	LUVA DE CORRE ESGOTO 50	UND	150		
157	LUVA DE CORRE ESGOTO 75	UND	30		
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	150		
159	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	150		
160	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	100		
161	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50		
162	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	100		
163	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	70		
164	LUVA ROSCAVEVEL 25MM	UND	400		
165	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UND	300		
166	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UND	150		
167	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UND	50		
168	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UND	50		
169	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UND	50		
170	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	300		
171	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	200		
172	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150		
173	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	50		
174	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	200		
175	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	100		
176	LUVA VULCANIZADA	PAR	500		
177	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	20		
178	MASSA ACRÍLICA 27KG	LT	350		
179	MASSA CORRIDA 27KG	LT	400		
180	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA	UND	100		
181	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50		
182	PARAFUSO 5/16 X 3 ½	UND	100		
183	PIA INOX 1,20	UND	20		
184	PIA MÁRMORE 1,20	UND	50		
185	PORTA DE IMBUIA, 60 X 210	UND	50		
186	PORTA DE IMBUIA, 70 X 210	UND	70		
187	PORTA DE IMBUIA, 80 X 210	UND	200		
188	PORTA DE IMBUIA, 90 X 210	UND	50		
189	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)	KG	100		
190	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100		
191	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X	KG	100		

	30 (2 3/4 X 10)				
192	RALO QUADRADO 100X53X40	UND	30		
193	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	100		
194	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	65		
195	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	100		
196	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM	UND	200		
197	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UND	100		
198	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	50		
199	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	20		
200	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	20		
201	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UND	25		
202	REJUNTE	KG	400		
203	RIPA MADEIRA MISTA	M ³	1		
204	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	260		
205	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G	UND	50		
206	SUPER CAL 10KG	PC	1000		
207	TÊ ESGOTO 100	UND	200		
208	TÊ ESGOTO 150	UND	200		
209	TÊ ESGOTO 40	UND	100		
210	TÊ ESGOTO 50	UND	150		
211	TÊ ESGOTO 75	UND	45		
212	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	400		
213	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	200		
214	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	400		
215	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	50		
216	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	100		
217	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	60		
218	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	150		
219	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UND	100		
220	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	50		
221	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	200		
222	TELHAS CERÂMICA 2ª	UND	15000		
223	THINNER	LT	300		
224	TIJOLO DE BLOCO 8 FUIROS	UND	100000		
225	TINTA SPRAY	UND	60		
226	TINTA ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GL	100		
227	TINTA ACRÍLICO LATÃO 18L	LT	300		
228	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	420		
229	TINTA PINTA PISO	GL	100		

230	TINTA PVA LATÃO 18L		LT	400		
231	TINTA PVC GALÃO 3,6L		GL	100		
232	VERNIZ GALÃO		UND	50		
233	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"		UND	100		
234	TORNEIRA BÓIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"		UND	50		
235	TORNEIRAS		UND	70		
236	TUBO ESGOTO 100 C/6M		UND	850		
237	TUBO ESGOTO 150 C/6M		UND	500		
238	TUBO ESGOTO 200 C/6M		UND	100		
239	TUBO ESGOTO 40 C/6M		UND	60		
240	TUBO ESGOTO 50 C/6M		UND	80		
241	TUBO ESGOTO 75 C/6M		UND	150		
242	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M		UND	50		
243	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M		UND	200		
244	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M		UND	800		
245	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M		UND	700		
246	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M		UND	2000		
247	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M		UND	100		
248	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M		UND	250		
249	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M		UND	500		
250	MANGUEIRA PLÁSTICA 20MM		M	2000		
251	MANGUEIRA PLÁSTICA 25MM		M	3000		
252	MANGUEIRA PLÁSTICA 32MM		M	5000		
253	EMENDAS PARA MANGUEIRA		UND	1000		
254	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA		UND	70		
255	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"		UND	50		
256	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/4"		UND	50		
257	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"		UND	50		
258	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"		UND	200		
259	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"		UND	100		
260	REGISTRO ESFERA METAL ¾		UND	60		
261	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO		UND	200		
262	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO		UND	100		
263	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML		UND	100		
264	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30CM X 10M		UND	10		
265	FITA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA P/ MASSARICO DE 1,0M X 10M		UND	10		
266	MANTA LIQUIDA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E COBERTURAS BALDE DE 15KG		UND	10		
267	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS PARA REBOCOS E ALVENARIAS BALDES DE 3,6L		UND	40		
268	IMPERMEABILIZANTE BICOMPONETE (LIQUIDO + PÓ) PARA RESERVATÓRIOS, KIT COM 18KG		UND	20		
269	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"		UND	150		

270	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA	UND	60		
271	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO	UND	40		
272	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	40		
273	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA	UND	100		
274	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO	UND	100		
275	ALÇA PERFORMADA, APLICAÇÃO MATERIAS ELÉTRICOS. BITOLA 3/16"	UND	50		
276	ALÇA PARA CABO 10 MM	UND	50		
277	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UND	500		
278	CABO 6MM ENERGISA	M	2000		
279	CABO DUPLEX 10 MM	M	14000		
280	CABO DUPLEX 16 MM	M	4600		
281	CABO ELETR. 1,5 MM	M	4800		
282	CABO ELETR. 2,5 MM	M	6000		
283	CABO ELETR. 4,0 MM	M	6000		
284	CABO ELETR. 6,0 MM	M	3200		
285	CABO MULTIPLEX 10MM	M	5000		
286	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO	M	700		
287	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2300		
288	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	3500		
289	CABO PP 2X2,5 MM	M	3500		
290	CABO PP 2X4,0 MM	M	2200		
291	CABO PP 3X1,50 MM	M	4200		
292	CABO PP 3X2,5 MM	M	3800		
293	CABO PP 3X4,0 MM	M	3800		
294	CABO PP 3X6,0 MM	M	1000		
295	CABO QUADRUPLIX 10 MM (4 VIAS)	M	2000		
296	CABO QUADRUPLIX 16MM (4 VIAS)	M	2000		
297	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM	UND	50		
298	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	150		
299	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4	UND	150		
300	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4	UND	50		
301	CAIXA DE PASSAGEM ORTOGONAL	UND	20		
302	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA	UND	50		
303	CAIXA TRIFÁSICA ENERGISA	UND	20		
304	CANALETA COM ADESIVO DE 2,2M	UND	80		
305	CONECTORDE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	990		
306	CONECTOR PARA HASTE GTDU	UND	150		
307	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	50		
308	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	50		
309	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	50		
310	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	50		
311	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	50		
312	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	50		
313	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	20		
314	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	20		
315	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	20		
316	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	20		
317	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2	M	100		
318	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4	M	100		
319	ELETRODUTO RÍGIDO 1	M	100		
320	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2	M	200		
321	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	M	200		

322	BARRA DE ELETRODUTO 25 MM ROSCAVEL	UND	200		
323	BARRAS DE ELETRODUTO 32 MM ROSCAVEL	UND	150		
324	EXTENSÃO 10 M	UND	20		
325	EXTENSÃO 5 M	UND	50		
326	FITA DE AÇO PARA POSTE	M	500		
327	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA	UND	30		
328	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL	UND	30		
329	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA	UND	30		
330	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA	UND	30		
331	FITA ISOLANTE DE ALATA FUSÃO 10M	UND	30		
332	HASTES DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	50		
333	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	20		
334	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	20		
335	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	10		
336	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	50		
337	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	100		
338	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	20		
339	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	100		
340	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	50		
341	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	10		
342	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	10		
343	LÂMPADA LED BULBO E2720W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100		
344	LÂMPADA LED BULBO E2730W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100		
345	LÂMPADA LED BULBO E2740W BRANCO FRIO BIVOLT 4.800 lumes.	UND	1200		
346	LÂMPADA LED BULBO E27 50W BRANCO FRIO BIVOLT5.200 lumes.	UND	600		
347	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50		
348	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	50		
349	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100		
350	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M	UND	500		
351	LUMINÁRIA LED 100W COM PROTEÇÃO IP67	UND	200		
352	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 25MM	UND	100		
353	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	UND	50		
354	PARAFUSO MAQUINA 1/2" X 12" C/ PORCA KONESUL (PORCA QUADRADA)	UND	500		
355	PARAFUSOS GRANDE PARA POSTES	UND	50		
356	PARA RAIOS FRANKLIN	UND	10		
357	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.	UND	10		
358	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.	UND	10		

359	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.	UND	10		
360	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	50		
361	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	25		
362	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	100		
363	REFLETOR LED 100W IP67	UND	50		
364	REFLETOR LED 150W IP67	UND	50		
365	REFLETOR LED 50W IP67	UND	50		
366	REFLETORES DE LED DE 500 W JNG FLUXO LUMINOSO 40.000 LUMES	UND	60		
367	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W	UND	1000		
368	ROLDONA DE LOUÇA C/ ARMAÇÃO REFORÇADA	UND	50		
369	TÊ ENERGIA	UND	50		
370	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	UND	100		
371	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UND	80		
372	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	80		
373	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	40		
374	BOBINAS DE ZINCO PARA CALHAS	UND	4		
375	REBITE	UND	1000		
376	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO	UND	100		
377	BANDEJA PARA PINTURA	UND	45		
378	BROXA PARA PINTURA	UND	100		
379	CABO DE ENXADA	UND	50		
380	CADEADO 35MM	UND	70		
381	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30		
382	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 L, PNEU SEM CÂMARA	UND	15		
383	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	30		
384	CHIBANCA	UND	15		
385	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA	UND	100		
386	DISCO DE CORTE DE CONCRETO	UND	50		
387	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	UND	40		
388	DISCO DE CORTE DE METAL	UND	100		
389	ENXADA	UND	100		
390	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.	UND	5		
391	MARRETA	UND	30		
392	PÁ	UND	100		
393	PICARETE	UND	80		
394	PNEU P/CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA DE AR	UND	30		
395	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	50		
396	ROLO DE LÃ	UND	150		
397	SERRA	UND	150		
398	TRENA CURTA 5 M	UND	20		
399	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M	UND	5		
400	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M	UND	5		
401	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UND	50		
402	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	UND	100		
403	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UND	100		

404	TRINCHA PARA PINTURA 3"		UND	30		
405	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"		UND	30		
406	VASSOURÃO		UND	150		
407	ANCCINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO		UND	30		
408	BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO		UND	30		
409	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM		UND	20		
410	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM		UND	20		
411	CADEADO 45 MM		UND	20		
412	CABO PARA PICARETA E CHIBANCA		UND	150		
413	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM		M	400		
414	COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.		UND	15		
415	COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.		UND	15		
416	COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.		UND	25		
417	DESEMPENADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, 10		UND	15		
418	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA		UND	20		
419	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA		UND	20		
420	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27* CM		UND	70		
421	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"		UND	150		
422	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM		UND	40		
423	LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M		UND	70		
424	LIXA DE FERRO		UND	70		
425	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.		UND	500		
426	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.		UND	400		
427	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.		UND	400		
428	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.		UND	400		
429	LIXA PARA MASSA Nº 200		UND	150		
430	PENEIRA PARA AREIA FINA		UND	15		
431	PENEIRA PARA AREIA GROSSA		UND	15		
432	PINCEL DE CERDA 3"		UND	30		
433	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS		UND	20		
434	PRUMO DE PAREDE 500 G		UND	5		
435	ROLO DE ESPUMA 9 CM		UND	20		
436	TALHADEIRA		UND	30		
437	PONTEIRO		UND	20		
438	REGUA DE ALUMINIO		UND	25		

439	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA		UND	5		
440	ESPUMA ESPANSIVA PARA CHUMBAMENTO		UND	50		
441	ESQUADRO DE METAL 30 CM POR 12 POL		UND	6		
442	MANGUEIRA PARA NIVEL		M	100		
443	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE		PAR	100		
444	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO		PAR	200		
445	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTATICA P/ELETRICISTA		PAR	10		
446	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO		UND	60		
447	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	400		
448	LUVA LÁTEX PAR		PAR	100		
449	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)		UND	100		
450	LUVA VAQUETA DE COBERTURA		PAR	150		
451	LUVA VAQUETA PETROLEIRA		PAR	100		
452	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON		UND	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230124PP00009

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sandoval Vieira Lins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas, 79 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

06.00 SECRETARIA DE SAÚDE:

10.301.2012.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

07.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Em até 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Fornecer os materiais decorrentes deste certame de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data

limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....